

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 255 – DIPS/UFLA, de 10/1/2019
RETIFICA O EDITAL Nº 246 – DIPS/UFLA, de 10/5/2018

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, resolve retificar o **EDITAL Nº 246 – DIPS/UFLA, DE 10/5/2018**, referente à terceira etapa do Processo Seletivo de Avaliação Seriada – PAS (Grupo XVIII / Triênio 2017-2019), conforme a seguir:

- i) Acrescentar o subitem 4.1.5.2.1.2: “Em atendimento às alíneas a e b, inciso II do Art. 26 da Portaria Normativa nº 18/12, alterada pela Portaria 1117/2018, o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. Caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.”
- ii) Onde se lê, na alínea “a” do subitem 7.6.1: “Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato – inserir foto digitalizada, no espaço destinado para este fim. A foto deverá ser tirada de frente, com fundo limpo, não podendo ser feita com qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol, que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis para a averiguação, pela Comissão nomeada pelo Reitor, que julgará ser procedente ou não a AUTODECLARAÇÃO de raça preto ou pardo, no caso dos candidatos optantes pelas vagas reservadas aos Grupos G1, G3, G5 e G7, bem como a confecção do Cartão Institucional. Conferir se a foto impressa está nítida.”, leia-se: “Ficha-Cadastro (disponível no endereço **www.drca.ufla.br**) impressa e assinada pelo candidato, com a fotografia inserida no espaço destinado para este fim. A fotografia deve ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça ou pescoço (lenço, chapéu, boné, etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO para a cota de preto ou pardo. Conferir se a foto impressa está nítida”.
- iii) Onde lê, na alínea “b” do subitem 7.6.1: “1 (uma) foto 3x4 recente (**Não colar na Ficha-Cadastro**);”, leia-se: “1 (uma) foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro (**Não colar na Ficha-Cadastro**);”.
- iv) Excluir as alíneas “g” e “h” do subitem 7.6.1.
- v) Onde se lê, no subitem 7.6.3.1.3.1.4.1: “Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.”, leia-se: “Somente serão **INVALIDADAS** as autodeclarações que a Comissão considerar inverídicas, devido à falta das características fenotípicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo.”
- vi) Onde se lê, no subitem 7.6.3.5.2: “laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu. Os demais documentos e/ou procedimentos serão divulgados nas Instruções de Matrícula.”, leia-se: “laudo médico original, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico

www.drca.ufla.br, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula. Os demais documentos e/ou procedimentos constarão nas Instruções de Matrícula, a ser publicada juntamente com o resultado do processo seletivo.”.

- vii) Acrescentar o subitem 7.6.3.5.2.1, bem como os subitens 7.6.3.5.2.1.1, 7.6.3.5.2.1.2, 7.6.3.5.2.1.3, 7.6.3.5.2.1.4 e 7.6.3.5.2.1.5:

“7.6.3.5.2.1. Os laudos e os exames comprobatórios serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio de Comissão designada para esse fim.

7.6.3.5.2.1.1. Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data e local previamente estabelecido. A convocação será realizada por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br** – Acesso de Candidato. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.3.5.2.1.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltipla, deficiência visual ou outra, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data e local previamente estabelecido. A convocação será realizada por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br** – Acesso de Candidato. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.3.5.2.1.3. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

7.6.3.5.2.1.4. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

7.6.3.5.2.1.5. As demais informações referentes a esse procedimento serão divulgadas nas “Instruções de Matrícula”, emitidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, no endereço eletrônico **www.drca.ufla.br**, a ser publicada na mesma data de publicação do resultado do processo seletivo.”.

- viii) Onde se lê, no subitem 7.6.5: “As datas dos resultados das avaliações socioeconômicas e do laudo médico, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.”, leia-se “As datas dos resultados das autodeclarações, das condições socioeconômicas e do laudos médicos e exames, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas, quando for o caso, serão divulgadas juntamente com as Instruções de Matrícula, garantido o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso, contado a partir do dia seguinte ao lançamento dos resultados no endereço eletrônico **www.sig.ufla.br**. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fax, correio eletrônico ou outro meio eletrônico de comunicação.”

MARIA EUGÊNIA ALVARENGA OLIVEIRA
DIRETORA DA DIPS

RONEI XIMENES MARTINS
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO